



LEI COMPLEMENTAR Nº 076/2025, DE 19/11/2025

Altera o Anexo III da Lei Complementar nº 072/2025, que instituiu o Código Tributário Municipal de Piracuruca-PI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **Lei Complementar**:

Art. 1º O Anexo III da Lei Complementar nº 072, de 10 de setembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação quanto às alíquotas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN:

ANEXO III LISTA DE SERVIÇOS

1 – Serviços de Informática e Congêneres:

[...]

1.10 – Exploração de jogos de apostas online, regulamentados pela Lei Federal.

[...]

ALÍQUOTA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DAS ATIVIDADES E ITENS	ALÍQUOTAS
1.	EMPRESA, SOBRE O PREÇO DO SERVIÇO.	(%)
1.1	Item 1.10	2%
1.2	Todos os demais itens e respectivos subitens do Anexo III	5%

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Marcelo Carvalho Mendes
Prefeito de Piracuruca-PI